



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

EDITAL Nº 311/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público o Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 311/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Jorge da Silva, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO:

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, sala 402, 4º andar, Centro, Canoas / RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e também através do e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br.

2.3.1. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e Mural Oficial da SMLC/DL.

2.3.2. Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento a qualquer momento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DL/SMLC, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.1.6. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.1.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.9. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no edital, firmada pelo representante legal da empresa, contando com no mínimo:

a) Recursos Humanos na área em questão (acompanhamento de listagem dos profissionais);

b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) Recursos Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamentos), a saber: - Vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais;

d) Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato dos acadêmicos;

e) Vestiários e sanitários adaptados a portadores de necessidades especiais

3.1.10. Registro da empresa no Conselho Regional/RS de Medicina;

3.1.11. Indicação de Responsável Técnico e respectivo registro no Conselho de Classe, bem como comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo;

3.1.12. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

3.1.13. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal;

3.1.14. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.1.15. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

3.1.15.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A CPL procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação / capacitação técnica serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente.

4.3. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

4.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

5.1. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

5.2. A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo IV – termo de Referência do edital.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo IV – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) Descumprimento de qualquer das obrigações do Termo de Credenciamento e legislação pertinente;
- c) A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- d) Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da DIRETORIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde (DRAH/SMS), que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem e ao disposto nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

9.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

9.1.2.2. 1. % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

9.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

9.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

9.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

9.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

9.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será cobrada judicialmente

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600, ramal 5010.

10.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 8 às 18 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, ou pelo e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br

10.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência (cláusula sétima), condições gerais relativas à execução do objeto (cláusula primeira), obrigações das partes (cláusulas quinta e sexta), fiscalização (cláusula oitava), pagamentos (cláusula quarta), penalidades (cláusula nona) e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Anexo II - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05/10/2023).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 311/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DL/SMLC do Município de Canoas / RS.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

.....
Nome do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

EDITAL Nº. 311/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição
..... inscrita no CNPJ nº
....., dispõe de todas condições técnicas (Equipamentos,
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital:

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

EDITAL Nº. 311/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

EDITAL Nº. 311/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



EDITAL Nº. 311/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea 'b', inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

Lote 1		
Código	EXAMES	Valor Unitário
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	R\$ 67,86
02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler (até 3 vasos)	R\$ 39,60
02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	R\$ 42,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.05.02.003-8	Ultrassonografia abdômen superior	R\$ 24,20
02.05.02.004-6	Ultrassonografia abdômen total	R\$ 37,95
02.05.02.005-4	Ultrassonografia aparelho urinário	R\$ 24,20
02.05.02.006-2	Ultrassonografia articulaçãot	R\$ 24,20
02.05.02.007-0	Ultrassonografia bolsa escrotal	R\$ 24,20
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	R\$24,20
02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamária bilateral	R\$ 24,20
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	R\$ 24,20
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (Via trans retal)	R\$ 24,20
02.05.02.012-7	Ultrassonografia tireoide	R\$ 24,20
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (extracardiaca)	R\$ 24,20
02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20
02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/Doppler colorido e pulsado	R\$ 39,60
02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 24,20
02.05.02.017-8	Ultrassonografia Trans fontanela	R\$ 24,20
02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20

Lote 2		
Código	EXAMES	Valor Unitário
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	R\$ 48,16
02.09.01.002-9	Colonoscopia	R\$ 112,66

Lote 3		
Código	EXAMES	Valor Unitário
02.08.01.001-7	Cintilografia do coração c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação de perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação de perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	R\$ 166,47
02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	R\$ 114,02
02.08.01.006-8	Cintilografia p/ quantificação de schunt extracardio	R\$ 142,57
02.08.01.007-6	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas em situação de esforço	R\$ 214,85
02.08.01.008-4	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	R\$ 176,72
02.08.01.009-2	Determinação de fluxo sanguíneo regional	R\$ 123,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 5 imagens)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	R\$ 187,93
02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	R\$ 87,89
02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	R\$ 135,38
02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semissólido)	R\$ 135,38
02.08.02.007-1	Cintilografia para estudo de trânsito gástrico	R\$ 144,22
02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de meckel	R\$ 114,86
02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	R\$ 157,23
02.08.02.010-1	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	R\$ 310,82
02.08.02.011-0	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastro esofágico	R\$ 135,38
02.08.02.012-8	Imunocintilografia (anticorpo monoclonal)	R\$ 1.103,26
02.08.03.001-8	Cintilografia de paratireoide	R\$ 324,54
02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	R\$ 77,28
02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/teste de supressão/estímulo	R\$ 107,30
02.08.03.004-2	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	R\$ 338,70
02.08.03.005-0	Teste perclorato c/ radioisótopo	R\$ 107,40
02.08.04.002-1	Cintilografia rim c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	R\$ 108,94
02.08.04.005-6	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	R\$ 133,03
02.08.04.006-4	Cistocintilografia direta	R\$ 122,97
02.08.04.007-2	Cistocintilografia indireta	R\$ 144,50
02.08.04.008-0	Determinação de filtração glomerular	R\$ 63,22
02.08.04.009-9	Determinação de fluxo plasmático renal	R\$ 63,22
02.08.04.010-2	Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético	R\$ 165,24
02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	R\$ 180,32
02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	R\$ 190,99
02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	R\$ 457,55
02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (SPCTO)	R\$ 438,01
02.08.06.002-2	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do trânsito liquorico)	R\$ 205,34
02.08.06.003-0	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	R\$ 119,16
02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	R\$ 457,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	R\$ 127,51
02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfuração (mínimo 4 projeções)	R\$ 130,50
02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema retículo endo telhal (medula óssea)	R\$ 112,61
02.08.08.002-3	Demonstrações de sequestro de hemácias pelo Baco (c/ radioisótopos)	R\$ 97,37
02.08.08.003-1	Determinação de sobrevivência de hemácias (c/ radioisótopos)	R\$ 54,36
02.08.08.004-0	Linfo cintilografia	R\$ 141,33
02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	R\$ 906,80
02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lagrimal (dacriocintilografia)	R\$ 66,23
02.08.09.003-7	Cintilografia de mama (bilateral)	R\$ 289,43

Lote 4		
Código	EXAME	Valor Unitário
02.04.01.001-2	Dacriocistografia	R\$ 48,85
02.04.01.002-0	Planigrafia de laringe	R\$ 27,32
02.04.01.003-9	Radiografia bilateral de órbitas (pa + oblíquas + hirtz)	R\$ 8,38
02.04.01.004-7	Radiografia de arcada zigomatico-malar (ap+ oblíquas)	R\$ 6,96
02.04.01.005-5	Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	R\$ 8,38
02.04.01.006-3	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	R\$ 6,88
02.04.01.007-1	Radiografia de crânio (pa + lateral + oblíqua / bretteon + hirtz)	R\$ 9,15
02.04.01.008-0	Radiografia de crânio (pa + lateral)	R\$ 7,52
02.04.01.009-8	Radiografia de laringe	R\$ 5,74
02.04.01.010-1	Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	R\$ 9,03
02.04.01.011-0	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	R\$ 7,20
02.04.01.012-8	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	R\$ 8,38
02.04.01.013-6	Radiografia de região orbitaria (localização de corpo estranho)	R\$ 7,98
02.04.01.014-4	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	R\$ 7,32
02.04.01.015-2	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretteon)	R\$ 7,20
02.04.01.016-0	Radiografia oclusal	R\$ 3,51
02.04.01.017-9	Radiografia panorâmica	R\$ 9,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.04.01.018-7	Radiografia peri-apical interproximal (bite-wing)	R\$ 1,75
02.04.01.019-5	Sialografia (por glândula)	R\$ 48,85
02.04.01.020-9	Teleradiografia com traçados e sem traçados	R\$ 6,44
02.04.02.001-8	Mielografia	R\$ 118,60
02.04.02.002-6	Planigrafia de coluna vertebral	R\$ 19,60
02.04.02.003-4	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	R\$ 8,33
02.04.02.004-2	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	R\$ 8,19
02.04.02.005-0	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	R\$ 10,29
02.04.02.006-9	Radiografia de coluna lombo sacra	R\$ 10,96
02.04.02.007-7	Radiografia de coluna lombo sacra (c/ oblíquas)	R\$ 14,90
02.04.02.008-5	Radiografia de coluna lombo sacra funcional / dinâmica	R\$ 16,88
02.04.02.009-3	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	R\$ 9,16
02.04.02.010-7	Radiografia de coluna toracolombar	R\$ 9,73
02.04.02.011-5	Radiografia de coluna toracolombar dinâmica	R\$ 15,58
02.04.02.012-3	Radiografia de região sacro-coccigea	R\$ 7,80
02.04.03.001-3	Broncografia unilateral	R\$ 110,41
02.04.03.002-1	Ductografia (por mama)	R\$ 57,16
02.04.03.005-6	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral + oblíquá)	R\$ 14,32
02.04.03.006-4	Radiografia de coração e vasos da base (pa + lateral)	R\$ 9,05
02.04.03.007-2	Radiografia de costelas (por hemitórax)	R\$ 8,37
02.04.03.008-0	Radiografia de esófago	R\$ 19,24
02.04.03.009-9	Radiografia de esterno	R\$ 7,98
02.04.03.010-2	Radiografia de mediastino (pa e perfil)	R\$ 8,73
02.04.03.011-0	Radiografia de pneumomediastino	R\$ 27,27
02.04.03.012-9	Radiografia de tórax (apico-lordotica)	R\$ 5,56
02.04.03.013-7	Radiografia de tórax (pa + inspiração + expiração + lateral)	R\$ 14,32
02.04.03.014-5	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíquá)	R\$ 12,02
02.04.03.015-3	Radiografia de tórax (pa e perfil)	R\$ 9,50
02.04.03.016-1	Radiografia de tórax (pa padrão oit)	R\$ 6,55
02.04.03.017-0	Radiografia de tórax (pa)	R\$ 6,88
02.04.04.001-9	Radiografia de antebraço	R\$ 6,42
02.04.04.002-7	Radiografia de articulação acromioclavicular	R\$ 7,40
02.04.04.003-5	Radiografia de articulação escapuloumeral	R\$ 7,40
02.04.04.004-3	Radiografia de articulação esternoclavicular	R\$ 7,40
02.04.04.005-1	Radiografia de braço	R\$ 7,77
02.04.04.006-0	Radiografia de clavícula	R\$ 7,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.04.04.007-8	Radiografia de cotovelo	R\$ 5,90
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos da mão	R\$ 5,62
02.04.04.009-4	Radiografia de mão	R\$ 6,30
02.04.04.010-8	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	R\$ 6,00
02.04.04.011-6	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	R\$ 7,98
02.04.04.012-4	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíquá)	R\$ 6,91
02.04.05.001-4	Clister opaco c/ duplo contraste	R\$ 47,76
02.04.05.002-2	Colangiografia peroperatório	R\$ 32,61
02.04.05.003-0	Colangiografia pós-operatória	R\$ 32,61
02.04.05.004-9	Duodeno grafia hipotônica	R\$ 34,52
02.04.05.005-7	Fistulografia	R\$ 45,34
02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	R\$ 45,34
02.04.05.007-3	Pielografia anterógrada percutânea	R\$ 73,15
02.04.05.008-1	Pielografia ascendente	R\$ 52,11
02.04.05.010-3	Planigrafia de rim s/ contraste	R\$ 14,48
02.04.05.011-1	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	R\$ 10,73
02.04.05.012-0	Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	R\$ 15,30
02.04.05.013-8	Radiografia de abdômen simples (ap)	R\$ 7,17
02.04.05.014-6	Radiografia de estômago e duodeno	R\$ 35,22
02.04.05.015-4	Radiografia de intestino delgado (transito)	R\$ 47,59
02.04.05.016-2	Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteróclise)	R\$ 48,09
02.04.05.017-0	Uretrocistografia	R\$ 52,11
02.04.05.018-9	Urografia venosa	R\$ 57,40
02.04.06.001-0	Artrografia	R\$ 45,34
02.04.06.003-6	Escano metria	R\$ 7,77
02.04.06.004-4	Planigrafia de osso - subsidiaria a outros exames (por plano)	R\$ 18,68
02.04.06.005-2	Planigrafia de osso em 2 planos	R\$ 18,68
02.04.06.006-0	Radiografia de articulação coxofemoral	R\$ 7,77
02.04.06.007-9	Radiografia de articulação sacroilíaca	R\$ 7,77
02.04.06.008-7	Radiografia de articulação tibiotársica	R\$ 6,50
02.04.06.009-5	Radiografia de bacia	R\$ 7,77
02.04.06.010-9	Radiografia de calcâneo	R\$ 6,50
02.04.06.011-7	Radiografia de coxa	R\$ 8,94
02.04.06.012-5	Radiografia de joelho (ap + lateral)	R\$ 6,78
02.04.06.013-3	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	R\$ 7,16
02.04.06.014-1	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + oblíquá + 3 axiais)	R\$ 9,29
02.04.06.015-0	Radiografia de pê / dedos do pê	R\$ 6,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

02.04.06.016-8	Radiografia de perna	R\$ 8,94
02.04.06.017-6	Radiografia panorâmica de membros inferiores	R\$ 9,29
02.04.03.003-0	Mamografia	R\$ 22,50

Lote 5		
Código	EXAMES	Valor Unitário
02.04.06.002-8	Densitometria óssea duo energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur)	R\$ 55,10

Lote 6		
Código	EXAMES	Valor Unitário
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/Contraste	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo Sacra c/ ou s/contraste	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/Contraste	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face / Articulações Têmporo - Mandibulares	R\$ 86,75
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de pescoço	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela tursica	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	R\$ 97,44
02.06.01.008-7	Tomomielografia Computadorizada	R\$ 138,63
02.06.01.009-5	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CET)	R\$2.107,72
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membrana Superior	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$ 86,75
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 136,41
02.06.03.001-0	Tomografia de Computadorizada de Abdômen Superior	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve, Bacia, Abdômen Inferior	R\$ 138,63

3.1.1. O valor será reajustado de acordo com a atualização da Tabela SUS.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.1.1. §1º A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria Administrativa (DA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.1.2. §2º Notificada a CONTRATADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.

4.1.3. §3º Acompanhado da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhadas das cópias dos documentos relacionados a seguir:

a) Folha de pagamento analítica dos empregados que prestam serviço ao município, onde deve constar, no mínimo: remuneração descritiva, bem como, se for o caso, vale transporte, horas extras, vale-refeição, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, além de outros direitos estabelecidos por lei ou em convenção ou acordo coletivo ou individual;

b) Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Guia GFIP e comprovante de pagamento do depósito efetuado referente ao FGTS de cada empregado;

f) Guia GFIT e comprovante de pagamento do recolhimento da Contribuição Previdenciária de cada empregado;

g) Guia de movimentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente à empresa;

h) Folha de ponto;

i) Anexar também todos documentos necessários conforme orientação do decreto 196/2018 em todos seus anexos.

4.1.4. §4º Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente realizados, processados no SIA/SUS e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde, limitado ao teto físico por mês, estabelecido por LOTE e/ou procedimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Metodologia de execução:

5.1.1. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde (DA/SMS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

5.1.2. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde (DA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena realização dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações sobre a matéria.

5.1.4. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.1.5. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.

5.1.6. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.

5.1.7. Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos da rede municipal, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro dos lotes estabelecidos no objeto do presente credenciamento.

5.1.8. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

5.1.9. Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.1.10. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.1.11. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

5.1.12. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

5.1.13. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

5.1.14. A credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.1.15. A credenciada reponsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

5.1.16. Local da execução: Nas dependências da instituição credenciada que deverá obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites do Município de Canoas/RS

5.1.17. Prazo de execução: Os serviços serão contínuos, prestados conforme demanda encaminhada mensalmente pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Consistir-se-ão ainda obrigações da credenciada:

a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;
- 6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;
- 6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;
- 6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;
- 6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da DIRETORIA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde (DRAH/SMS), que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.
- 8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:
 - a) embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
 - b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
 - c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
 - d) emitir o respectivo Termo de Fiscalização.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem e ao disposto nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

9.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

9.1.2.2 1. % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

9.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

9.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

9.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

9.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

9.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

9.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

valores, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo SEI nº 38.830-0/2023, Termo de Referência e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte e três.
(_____/_____/2023)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc SEI. 38.830-0/2023

ANEXO VI - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES:		CPF:
1 –		1 –
2 –		2 –
3 –		3 –
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:		
<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/>		

—		